



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

100
15

ATA DO EDITAL Nº. 3045/2020
REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS POR
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

1. A Comissão de Seleção Para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018, reuniu-se em vinte de outubro de 2020, às 10h30, na Secretaria de Cultura e Turismo, com a presença dos titulares Renato Silveira da Rosa, designado presidente, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi e Kellen Pedroso Pereira, para recebimento do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e os documentos listados no Apêndice B do Decreto Municipal nº.3807/2017. Os procedimentos são referentes ao Edital nº. 3045/2020, modalidade inexigibilidade de chamamento público nº. 10/2020 – processo administrativo nº. 1897/2020, homologado em dezenove de outubro de 2020, conforme art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações. Tem por objeto a execução de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial às pessoas portadoras de deficiência e em cumprimento ao repasse financeiro por emenda parlamentar individual do deputado Afonso Hamm, nº.202020980009 – Programação SIGTV nº. 430280820200001, através da Secretaria de Município de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Portaria nº 130/2017 - SNAS-MDS e a Portaria MDS nº. 2601/2018, art. 6º, inciso II. Neste ato participaram o presidente da APAE Luiz Alberto Coradini e a diretora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, Marinês Razzera Huerta. Seguindo os trâmites do processo administrativo foi realizada a leitura do Plano de Trabalho, na oportunidade os membros do colegiado verificaram que atendem aos requisitos da elaboração do plano de trabalho, previstos no art. 22 da Lei 13.6019/2014, bem como a demonstração de que os objetivos e finalidades da instituição são compatíveis ao objeto, portanto, constatou-se que a proposta apresenta consonância ao objeto da justificativa do edital de inexigibilidade para celebração de parceria por Termo de Colaboração, e que o mesmo deverá passar para a etapa de parecer técnico da Secretaria de Município da Assistência Social, conforme previsto no art. 35, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais para assinatura do Termo de Colaboração. O colegiado fez a apuração dos documentos referentes aos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014, elencados no Apêndice B, que foram entregues pela entidade supracitada e no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte conferiu que estão todos de acordo com o solicitado. Nada mais havendo a contar, a servidora Viviane Ilha lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, encerrando-se a presente reunião de conferência de documentação.

Cátia Bortoluzzi, Kellen Pedroso Pereira, Renato Silveira da Rosa. (Ass.)